

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal

Processo: 0848199-83.2024.8.20.5001 IMPETRANTE: MUNICÍPIO DE NATAL

IMPETRADO: DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

DO RN - IDEMA

DECISÃO

Vistos etc.

Intime-se o Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, por mandado, para que, **no prazo de 05 (cinco) dias**, comprove a satisfação da medida liminar proferida por este juízo, sob pena de multa diária e pessoal pelo descumprimento, cujo valor arbitro em **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, sem prejuízo da cominação de outras medidas legais coercitivas, bem como da remessa da cópia dos autos ao Ministério Público, para apuração de prática de eventual ato improbidade administrativa por parte do gestor renitente.

Publique-se e cumpra-se, com urgência.

NATAL/RN, 23 de julho de 2024.

GERALDO ANTONIO DA MOTA

Juiz de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei n°11.419/06)

Assinado eletronicamente por: **GERALDO ANTONIO DA MOTA**

23/07/2024 12:12:48

https://pje1gconsulta.tjrn.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam

240723121248

IMPRIMIR GERAR PDF